



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

LEI Nº 1.960 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a organização administrativa da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, definindo a estrutura das secretarias municipais, seus respectivos órgãos, cargos e funções, bem como suas respectivas atribuições.

Art. 2º As secretarias municipais serão organizadas conforme disposto nesta Lei, observando-se as finalidades institucionais e os princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

Art. 3º As entidades integrantes da Administração Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/CE continuarão a reger-se por suas normas específicas, naquilo que não contrariarem as disposições desta Lei, preservando suas competências e finalidades institucionais.

Art. 4º A estrutura interna, o organograma e a distribuição das unidades administrativas de cada secretaria municipal e das entidades da Administração Indireta, bem como as atribuições específicas dos cargos e funções, serão definidos por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O Decreto deverá observar as demandas específicas de cada órgão ou entidade, bem como os princípios da eficiência, economicidade, transparência e adequação às finalidades institucionais.

Art. 5º Os órgãos especiais ou colegiados, tais como Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Avaliação de Desempenho, Conselhos Municipais, Comitês de Gestão, Comitês de Transparência, Junta Médica e demais estruturas similares, manterão suas estruturas funcionais e competências, desde que não contrariem as disposições desta Lei, garantindo a continuidade de suas atividades essenciais.



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Art. 6º Os servidores efetivos que forem designados para o exercício de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/CE receberão, obrigatoriamente, o vencimento base correspondente ao cargo efetivo de origem, acrescido exclusivamente da representação do cargo de provimento em comissão ocupado, sendo vedada a opção pelo vencimento base do cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Secretaria de Governo (SEGOV)

Art. 7º A Secretaria de Governo (SEGOV), órgão da administração pública direta, tem como finalidade principal a coordenação político-institucional do Município e a supervisão das ações desenvolvidas nos Distritos, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Apoio à gestão do prefeito e demais autoridades municipais, fornecendo subsídios e assessoramento técnico para tomada de decisões;
- II** – Articulação com as demais esferas de governo (estadual e federal) e com organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos e programas em benefício da comunidade;
- III** – Coordenação das ações dos diversos órgãos e secretarias municipais, visando à integração e eficiência na implementação das políticas públicas locais;
- IV** – Coordenação das atividades relacionadas à comunicação institucional da prefeitura, garantindo transparência e acesso à informação por parte da população;
- V** – Elaboração e implementação de planos e programas de governo municipal, alinhados com as necessidades e demandas da população local;
- VI** – Fiscalização e controle das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, garantindo o cumprimento das leis e normas vigentes;
- VII** - Gestão de convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas para realização de obras, serviços e projetos de interesse municipal;
- VIII** - Monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade;
- IX** - Participação em conselhos municipais e outras instâncias de participação popular, promovendo o diálogo e a participação cidadã na gestão pública.
- X** - Representação do município em eventos, reuniões e negociações com outras cidades, órgãos estaduais e federais, e instituições internacionais.

Art. 8º A estrutura da Secretaria de Governo (SEGOV) será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro, CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@suogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.suogoncalodoamarante.ce.gov.br

§ 1º Gabinete da Secretaria de Governo:

- I – 1 (um) cargo de Secretário do Governo;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;**
- III – 1 (um) cargo de Assessor Especial de Articulação Institucional;**
- IV – 1 (um) cargo de Assessor Especial de Mobilização Social;**
- V – 1 (um) cargo de Assessor Especial de Assuntos Legislativos;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão;**
- VII – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Executivos;**
- VIII – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete I;**
- IX – 20 (vinte) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete II;**
- X – 4 (quatro) cargos em comissão de Facilitadores de Articulação Institucional;**
- XI – 4 (quatro) cargos em comissão de Facilitadores de Mobilização Social;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Manutenção;**
- XIII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;**
- XIV – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Gestão de Pessoas;**
- XV – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;**
- XVI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;**
- XVII – 10 (dez) cargos em comissão de Assessores de Apoio;**
- XVIII – 6 (seis) cargos em comissão de Gerentes de Apoio à Gestão;**
- XIX – 6 (seis) cargos em comissão de Gerentes de Assuntos Institucionais;**
- XX – 6 (seis) cargos em comissão de Assistentes de Mobilização Social;**
- XXI – 4 (quatro) cargos em comissão de Facilitadores Distritais I;**
- XXII – 4 (quatro) cargos em comissão de Facilitadores Distritais II;**
- XXIII – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores Administrativos;**
- XXIV – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Organizacionais;**

§ 2º Gabinete do Prefeito:

- I – 1 (um) cargo de Secretário do Gabinete;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete I;**
- III – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores de Gabinete II;**

§ 3º Coordenadoria de Combate à Pobreza:

- I – 1 (um) cargo de Coordenador Especial de Combate à Pobreza;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Cadastro Social;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente Administrativo Financeiro;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Triagem e Acompanhamento;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

§ 4º Coordenadoria de Regularização Fundiária:

- I – 1 (um) cargo de Coordenador de Regularização Fundiária Urbana e Rural;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo;**

§ 5º Assessoria de Comunicação Social:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social;**
- II – 7 (sete) cargos em comissão de Assessores de Imprensa;**
- III – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores de Comunicação Social I;**
- IV – 6 (seis) cargos em comissão de Assessores de Comunicação Social II;**
- V – 5 (cinco) cargos em comissão de Assessores de Comunicação Social III.**

§ 6º Diretoria de Transportes:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Transportes;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Transportes e Logística;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Manutenção;**
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Logística.**

§ 7º Procuradoria Geral do Município:

- I – 1 (um) cargo de Procurador Geral do Município;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Procurador Adjunto do Município;**
- III – 10 (dez) cargos em comissão de Assessores Jurídicos;**
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Executivos;**
- V – 1 (uma) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 3 (três) membros efetivos.**

§ 8º Central de Licitações:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Licitações;**
- II – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores de Licitação;**
- III – 6 (seis) cargos em comissão de Assistentes de Licitação;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Compras;**
- V – 3 (três) cargos em comissão de Assistentes de Compras;**
- VI – 2 (dois) funções comissionadas de Agentes de Contratação;**
- VII – 3 (três) funções comissionadas de Membros da Comissão de Contratação;**

§ 9º Gabinete do Vice-Prefeito:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete I;**
- II – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete I;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete II;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Facilitador de Mobilização Social;**
- V – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores de Comunicação Social III;**

Art. 9º As Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), anteriormente vinculadas à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão (SEPLAG), passam a integrar a estrutura da Procuradoria Geral do Município (PGM), conforme disposto nesta Lei.

§ 1º Cada Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo presididas por servidores efetivos da Procuradoria Geral do Município (PGM), podendo os demais integrantes ser nomeados dentre os servidores da própria Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Permanecem inalteradas as disposições vigentes relativas às atribuições, competências e procedimentos aplicáveis à Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

Seção II

Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

Art. 10. A Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão (SEPLAG), órgão da Administração Direta, passará a ser denominada de Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e possui como principais atribuições a gestão e planejamento orçamentário, gestão de pessoas e desenvolvimento de ciência e tecnologia da informação, no intuito de otimizar os processos da Administração Pública Municipal, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Análise e controle orçamentário, incluindo elaboração e acompanhamento do orçamento municipal;**
- II – Articulação com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e setor privado para o desenvolvimento de parcerias e ações integradas;**
- III – Elaboração e implementação do plano diretor municipal;**
- IV – Gestão de recursos humanos, incluindo seleção, capacitação e avaliação de servidores;**
- V – Implementação de sistemas de gestão e tecnologias da informação para aprimorar a eficiência e a eficácia da administração municipal;**
- VI – Monitoramento e avaliação de políticas públicas municipais;**
- VII – Prestação de serviços de atendimento ao cidadão, garantindo acesso à informação e transparência na gestão pública;**



VIII – Promoção da inovação e da modernização administrativa, visando a melhoria contínua dos processos e serviços oferecidos à população;

IX – Elaboração e monitoramento da execução do orçamento público.

Art. 11. A estrutura da SEPLAG será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão:

- I** – 1 (um) cargo de Secretário de Planejamento e Gestão;
- II** – 1 (um) cargo de Assessor Especial de Planejamento e Gestão;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Governança;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gerenciamento de Riscos;
- VI** – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores Especiais de Gestão;
- VII** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Executivos;
- VIII** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Técnicos;
- IX** – 3 (três) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete I;
- X** – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete II;
- XI** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Apoio Administrativo I;
- XII** – 25 (vinte e cinco) cargos em comissão de Assistentes de Apoio Administrativo II;
- XIII** – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistentes de Apoio Administrativo III;
- XIV** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Manutenção;
- XV** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico;
- XVI** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- XVII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;
- XVIII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;
- XIX** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Mobilização Social;
- XX** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Administrativo;
- XXI** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional.

§ 2º Coordenadoria de Gestão e Projetos:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Projetos;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado Central;
- III** – 3 (três) cargos em comissão de Assistentes de Controle Patrimonial;
- IV** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Almoxarifado;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Gestão de Arquivos;



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controle Patrimonial;**
- VII – 3 (três) cargos em comissão de Assistentes de Projetos;**
- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Atendimento e Protocolo;**
- XI – 1 (uma) função comissionada de Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais;**
- X – 2 (duas) funções comissionadas de Membro da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais.**

§ 3º Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Modernização Organizacional:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Orçamento;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Planejamento;**
- III – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Planejamento;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Orçamento e Monitoramento;**
- V – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Orçamento;**

§ 4º Coordenadoria de Gestão de Tecnologia e Inovação:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia e Inovação;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Criação e Desenvolvimento;**
- III – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores de Criação e Desenvolvimento;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controle e Suporte;**
- V – 4 (quatro) cargos em comissão de Assistentes de Tecnologia da Inovação;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Proteção de Dados.**

§ 5º Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Formação e Desenvolvimento;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico em Saúde e Segurança;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Folha de Pagamento;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Gestão de Pessoas;**
- VII – 1 (uma) função comissionada de Coordenador de Folha de Pagamento;**
- VIII – 2 (duas) funções comissionadas de Assistentes de Folha de Pagamento;**
- IX – 1 (uma) função comissionada de Auxiliar de Folha de Pagamento;**
- X - 3 (três) funções comissionadas de Assistentes de Gestão de Pessoas;**
- XI – 5 (cinco) funções comissionadas de Auxiliar de Gestão de Pessoas;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Seção III

Secretaria da Assistência Social (SAS)

Art. 12. A Secretaria da Assistência Social (SAS), órgão da administração pública direta, tem como principal atribuição a promoção de Políticas de Desenvolvimento Social, gerando a inclusão social, a proteção à família, aos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social e aos trabalhadores, visando sempre a finalidade pública, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Articulação com outras instituições governamentais e não governamentais;
- II** – Avaliação de necessidades sociais e elaboração de planos de intervenção;
- III** – Capacitação de profissionais e voluntários envolvidos na assistência social;
- IV** – Desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção do bem-estar social Gestão de programas de assistência social;
- V** – Monitoramento e avaliação de resultados das políticas e programas sociais;
- VI** – Prestação de serviços de acolhimento e apoio a grupos vulneráveis;
- VII** – Promoção de ações de inclusão e igualdade de oportunidades;

Art. 13. A estrutura da Secretaria da Assistência Social será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Estrutura Principal da Secretaria da Assistência Social:

- I** – 1 (um) cargo de Secretário da Assistência Social;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Técnico de Gestão da Política da Assistência Social;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão;
- V** – 3 (três) cargos em comissão de Auxiliares de Gestão;
- VI** – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessores Administrativo;
- VII** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Organizacional.

§ 2º Setor Administrativo:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor Administrativo;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Operações e Eventos;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social III;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;
- V** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes Financeiros;
- VI** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- VII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Almoxarifado;**
- IX – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Transporte;**
- X – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Almoxarifado;**
- XI – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete I;**
- XII – 7 (sete) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete II;**
- XIII – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Executivo;**
- XIV – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia e Inovação.**

§ 3º Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;**

§ 4º Coordenadoria de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Políticas para a Primeira Infância;**

§ 5º Coordenadoria de Políticas Públicas sobre Drogas:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Políticas Públicas sobre Drogas;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Políticas Públicas sobre Drogas.**

§ 6º Conselho Tutelar:

- I – 5 (cinco) Membros do Conselho Tutelar.**

§ 7º Setor de Cadastro Único:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Cadastro Único;**
- II – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Cadastro Único;**
- III – 2 (dois) cargos em comissão de Auxiliares de Cadastramento.**

§ 8º Setor de Núcleo Social:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Benefícios Sociais;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor da Vigilância Socioassistencial;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Defesa Social;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo dos Conselhos;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar de Apoio aos Conselhos;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Básica;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Especial;**
- VIII – 4 (quatro) cargos em comissão de Gerentes de CRAS;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- IX – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Centro de Atenção ao Idoso;**
- X – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Programas Socioassistenciais;**
- XI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de PSE de Média Complexidade;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de PSE de Alta Complexidade;**
- XIII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do CREAS;**
- XIV – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora;**
- XV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico em Projetos Sociais;**
- XVI – 10 (dez) cargos em comissão de Facilitadores de Atividades Sociais;**
- XVII – 4 (quatro) cargos em comissão de Educadores Sociais;**
- XVIII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Segurança Alimentar e Nutricional;**
- XIX – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Habitação;**
- XX – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Habitação;**
- XXI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas para Pessoa Idosa;**
- XXII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência.**
- XXIII – 6 (seis) cargos em comissão de Gestores de Centro de Convivência I;**
- XXIV – 9 (nove) cargos em comissão de Gestores de Centro de Convivência II;**
- XXV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do ABC;**
- XXVI – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Polo de Atendimento ABC;**
- XXVII – 16 (dezesseis) cargos em comissão de Orientadores Sociais;**
- XXVIII – 17 (dezesete) cargos em comissão de Facilitadores de Oficinas.**

§ 9º Coordenadoria de Políticas Públicas para a Diversidade e Igualdade Étnico-Racial:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Políticas para a Diversidade e Igualdade Étnico-Racial;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Políticas para a Diversidade e Igualdade Étnico-Racial.**

Seção IV

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural (SEDAR)

Art. 14. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural (SEDAR), órgão da administração pública direta, tem como principal atribuição a prestação de assistência técnica ao produtor rural, facilitando o acesso deste a políticas públicas e programas sociais das diversas esferas de governo, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Fiscalizar e acompanhar as atividades do Abatedouro Público Municipal;**
- II – Coordenar o funcionamento do Mercado Público Municipal;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- III** – Realizar serviços com o uso de maquinário, como a manutenção de estradas vicinais, a construção de mini barragens e o preparo do solo;
- IV** – Apoio técnico e capacitação aos agricultores e comunidades rurais;
- V** – Articulação com outros órgãos governamentais e instituições para integração de ações e recursos;
- VI** – Definição de estratégias para mitigação dos impactos das mudanças climáticas na agricultura;
- VII** – Desenvolvimento e fortalecimento da infraestrutura rural;
- VIII** – Estímulo à adoção de tecnologias sustentáveis na produção agrícola;
- IX** – Formulação e implementação de políticas públicas para o desenvolvimento agrário e rural;
- X** – Gestão de programas de incentivo à produção agrícola e agroindustrial;
- XI** – Monitoramento e avaliação dos impactos das políticas e ações implementadas;
- XII** – Promoção da agricultura familiar e da segurança alimentar;
- XIII** – Promoção do desenvolvimento sustentável das áreas rurais, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Art. 15. A estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural:

- I** – 1 (um) cargo de Secretário de Desenvolvimento Agrário e Rural;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete II;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- VI** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;
- VII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;
- VIII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;
- IX** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Administrativo;
- X** – 1 (um) cargo em comissão de Assessores Organizacional;
- XI** – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitadores Distrital II;

§ 2º Assistência Técnica:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico de Agropecuária;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor Técnico de Agropecuária;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico;



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- IV – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Mecanização Agrícola;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Comercialização Agrícola;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Comercialização Agrícola;**

Seção V

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDES)

Art. 16. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDES), órgão da administração pública direta, tem como finalidade principal a de contribuir com o desenvolvimento econômico do município através da cooperação com os meios de produção nos setores da indústria, do comércio e dos serviços, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Elaboração e implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico;**
- II – Promoção de investimentos e atração de empresas para a região;**
- III – Desenvolvimento de programas de capacitação e incentivo ao empreendedorismo;**
- IV – Gestão de projetos voltados para o desenvolvimento sustentável;**
- V – Análise e monitoramento de indicadores econômicos e ambientais;**
- VI – Fomento à inovação e à tecnologia;**
- VII – Coordenação de parcerias público-privadas e cooperação internacional;**
- VIII – Apoio à diversificação econômica e ao fortalecimento de cadeias produtivas locais;**
- IX – Articulação com outros órgãos governamentais e instituições da sociedade civil. Comunicação e prestação de informações sobre oportunidades de negócios e políticas públicas.**

Art. 17. A estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

- I – 1 (um) cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão;**
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Executivos;**
- V – 3 (três) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete II;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;**
- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

IX – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;

X – 6 (seis) cargos em comissão de Facilitadores de Mobilização Social;

XI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Manutenção;

XII – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Administrativo;

XIII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional;

XIV – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitadores Distritais I;

XV – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitadores Distritais II;

§ 2º Coordenadoria de Empreendedorismo e Economia Criativa:

I – 1 (um) cargo de Assessor Especial de Empreendedorismo e Inovação;

II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Casa do Empreendedor;

III – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Desenvolvimento do Comércio;

IV – 2 (dois) cargos em comissão de Supervisores de Mercados e Feiras;

V – 3 (três) cargos em comissão de Agentes de Desenvolvimento;

VI – 3 (três) cargos em comissão de Auxiliares de Atividade Empreendedora;

§ 3º Coordenadoria do Trabalho e Desenvolvimento Humano:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Trabalho e Desenvolvimento Humano;

II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Logística;

III – 3 (três) cargos em comissão de Gerentes de Qualificação Profissional;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Iniciação ao Mundo do Trabalho;

V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Integração Empresarial;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva;

VII – 10 (dez) cargos em comissão de Assistentes de Qualificação Profissional;

§ 4º Coordenadoria de Turismo e Eventos:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Turismo;

II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Eventos;

III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Eventos;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Turístico;

V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Capacitação e Qualificação Turística;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Relações com a Comunidade;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico.



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Seção VI

Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência (SECOT)

Art. 18. A Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência (SECOT), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a realização do controle interno, visando a melhoria da prestação dos serviços públicos, bem como das atividades de ouvidoria e da transparência dos atos da gestão municipal, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Elaboração e implementação de políticas de transparência e controle social;
- II** – Fiscalização e auditoria interna dos órgãos e entidades da administração pública;
- III** – Gestão da ouvidoria, garantindo o recebimento e tratamento adequado das manifestações dos cidadãos;
- IV** – Desenvolvimento e gestão de sistemas de informações e dados públicos;
- V** – Capacitação e treinamento de servidores públicos em temas relacionados à transparência e controle;
- VI** – Coordenação de programas de integridade e combate à corrupção;
- VII** – Articulação com outros órgãos e entidades públicas, bem como com a sociedade civil, para promover a transparência e o controle social;
- VIII** – Monitoramento e avaliação das ações e políticas implementadas, visando aprimorar continuamente os processos de controle e transparência;
- IX** – Auditoria interna.

Art. 19. A estrutura da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Estrutura Principal da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência:

- I** – 1 (um) cargo de Secretário de Controladoria, Ouvidoria e Transparência;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;
- VI** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo.

§ 2º Controle Interno:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controladoria;
- II** – 4 (quatro) cargos em comissão de Assistentes de Controladoria.



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

§ 3º Ouvidoria:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Municipal;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Ouvidoria.**

§ 4º Transparência:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Transparência;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Dados;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Transparência.**

Seção VII

Secretaria de Cultura (SECULT)

Art. 20. A Secretaria de Cultura (SECULT), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a realização e desenvolvimento de atividades culturais do município de São Gonçalo do Amarante/CE, contribuindo para o desenvolvimento da cultura e turismo, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Articulação com outras esferas de governo, instituições culturais e sociedade civil para o fortalecimento da cultura;**
- II – Educação e formação cultural, incluindo programas educativos e de capacitação;**
- III – Elaboração e implementação de políticas culturais;**
- IV – Estímulo ao empreendedorismo cultural e à economia criativa;**
- V – Fomento à produção artística e cultural, incluindo apoio a artistas e grupos culturais;**
- VI – Gestão de equipamentos culturais, como teatros e bibliotecas.**
- VII – Integração da cultura em outras políticas públicas, como educação, turismo e desenvolvimento urbano;**
- VIII – Preservação do patrimônio cultural, incluindo a proteção de bens materiais e imateriais;**
- IX – Promoção da cultura digital e novas formas de expressão cultural;**
- X – Promoção de eventos culturais, festivais e exposições.**

Art. 21. A estrutura da Secretaria de Cultura será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Cultura:

- I – 1 (um) cargo de Secretário de Cultura;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete II;**

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- V – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;**
- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;**
- IX – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Mobilização Social;**
- X – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitador Distrital II;**
- XI – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Administrativo;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional;**

§ 2º Coordenadoria de Arte e Cultura:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Arte e Cultura (Escola de Artes);**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor da Escola de Dança;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor da Companhia de Teatro;**
- IV – 10 (dez) cargos em comissão de Facilitadores de Atividades Culturais;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Patrimônio Cultural, Material e Imaterial;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Maestro;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Contramestre;**
- VIII – 2 (dois) cargos em comissão de Produtores de Música e Eventos Culturais.**

§ 3º Coordenadoria de Manifestações Culturais e Religiosas:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Manifestações Culturais e Religiosas;**
- II – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitador de Mobilização Social.**

Seção VIII

Secretaria de Educação (SEDUC)

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação (SME), órgão da administração pública direta, passará a ser denominada de Secretaria de Educação (SEDUC) e possui como principais atribuições elaborar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas no âmbito educacional, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Articulação com outros órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;**
- II – Atendimento às demandas e necessidades específicas de cada região ou comunidade;**
- III – Desenvolvimento curricular e pedagógico;**
- IV – Desenvolvimento de estratégias para redução da evasão escolar;**
- V – Elaboração e implementação de políticas educacionais;**
- VI – Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- VII –** Gestão de recursos humanos, financeiros e materiais;
- VIII –** Implementação de tecnologias educacionais e recursos digitais;
- IX –** Monitoramento e avaliação do desempenho educacional;
- X –** Promoção da formação continuada de professores e gestores;
- XI –** Promoção da participação e engajamento da comunidade escolar;
- XII –** Promoção de programas de inclusão e diversidade;
- XIII –** Promoção de uma cultura de avaliação e melhoria contínua;
- XIV –** Resolução de conflitos e mediação de interesses diversos dentro do contexto educacional;
- XV –** Supervisão e avaliação de instituições de ensino.

Art. 23. A estrutura da Secretaria de Educação será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Estrutura Principal da Secretaria de Educação:

- I –** 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação;
- II –** 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III –** 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico Educacional;
- IV –** 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico;
- V –** 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão;
- VI –** 8 (oito) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete I;
- VII –** 8 (oito) cargos em comissão de Assistentes de Gabinete II;
- VIII –** 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Executivos;
- IX –** 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Financeiro;
- X –** 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Licitações e Contratos;
- XI –** 2 (dois) cargos em comissão de Assistente Financeiro;
- XII –** 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Contratos;
- XIII –** 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas;
- XIV –** 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Gestão de Pessoas;
- XV –** 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Almoxarifado;
- XVI –** 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de bens Móveis e Almoxarifado;
- XVII –** 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia e Inovação;
- XVIII –** 10 (dez) cargos em comissão de Auxiliar de Gestão;

§ 2º Coordenadoria de Transporte Escolar

- I –** 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar;

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- II – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Logística;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Manutenção;**
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Assessores Técnico;**
- V – 2 (dois) cargos em comissão de Assistentes de Manutenção;**

§ 3º Núcleo Educacional:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Rendimento Escolar e Resultados de Aprendizagem;**
- II – 5 (cinco) cargos em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Desenvolvimento Pedagógico;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Núcleo de Dados, Estatística e Metas Educacionais;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Assistente do Censo e Movimento Escolar;**
- VI – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor do Núcleo de Prestação de Contas;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor da Brinquedoteca;**
- VIII – 5 (cinco) cargos em comissão de Supervisor de Assuntos Educacionais;**
- IX – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do Centro de Atendimento Educacional Especializado;**
- X – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Núcleo de Alimentação Escolar;**
- XI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Programas e Projetos;**
- XII – 2 (dois) cargos em comissão de Supervisor de Programas e Projetos Educacionais;**
- XIII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Leitura e Escrita Municipal;**
- XIV – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente do Conselho Municipal de Educação;**
- XV – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Núcleo de Educação e Relações Étnico Raciais;**
- XVI – 8 (oito) cargos em comissão de Assessor de Desenvolvimento Pedagógico;**
- XVII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente dos Colegiados Escolares;**
- XVIII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Núcleo de Rendimento Escolar e Resultados de Aprendizagem;**
- XIX – 1 (um) cargo em comissão de Gerente Municipal do PAIC;**
- XX – 6 (seis) cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar I;**
- XXI – 4 (quatro) cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar II;**
- XXII – 4 (quatro) cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar III;**
- XXIII – 8 (oito) cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar IV;**
- XXIV – 21 (vinte e um) cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar V;**
- XXV – 16 (dezesseis) cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar VI;**
- XXVI – 150 (cento e cinquenta) cargos em comissão de Coordenador Pedagógico;**



XXVII – 48 (quarenta e oito) cargos em comissão de Assistente Administrativo Escolar;

XXVIII – 30 (trinta) cargos em comissão de Supervisor Pedagógico;

§ 4º Núcleo de Manutenção:

I – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura, Manutenção e Conservação das Unidades Escolares;

II – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos;

III – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico de Engenharia;

IV – 2 (dois) cargos em comissão de Supervisor de Infraestrutura, Manutenção e Conservação das Unidades Escolares;

Seção IX

Secretaria de Finanças (SEFIN)

Art. 24. A Secretaria de Finanças (SEFIN), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a captação e gestão eficientes dos recursos financeiros com responsabilidade fiscal, cabendo-lhe as seguintes funções:

I – Arrecadação de tributos;

II – Contabilidade pública;

III – Gestão de recursos financeiros;

IV – Análise e controle de despesas;

V – Planejamento financeiro;

VI – Controle e fiscalização fiscal;

VII – Gestão da dívida pública;

VIII – Prestação de contas e transparência financeira.

Art. 25. A estrutura da Secretaria de Finanças será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Finanças:

I – 1 (um) cargo de Secretário de Finanças;

II – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;

III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;

V – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;

VII – 3 (três) cargos em comissão de Assistente de Gabinete I;



VIII – 10 (dez) cargos em comissão de Assistente de Gabinete II;

IX – 5 (cinco) cargos em comissão de Auxiliar de Gestão;

X – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Administrativo;

XI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional;

§ 2º Coordenadoria de Tecnologia da Informação Tributária:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação Tributária;

II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Soluções de T.I.;

III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Governança de T.I.;

IV – 2 (dois) cargos em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação.

§ 3º Coordenadoria de Tesouro Municipal:

I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Financeiro;

II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro;

III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Tesouraria;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Tesouraria;

V – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Tesouraria;

§ 4º Coordenadoria de Contabilidade:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade;

II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Contabilidade;

III – 2 (dois) cargos em comissão de Supervisor de Contabilidade;

§ 5º Coordenadoria de Administração Tributária:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Administração Tributária;

II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão do ISS/IBS;

III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão de Tributos Imobiliários;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Acolhimento ao Cidadão;

V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controle da Dívida Ativa;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Auditoria Fiscal;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão de Cadastros.

Seção X

Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA)

Art. 26. A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a elaboração de projetos, bem como a execução e





PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

fiscalização de obras que resultem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Coordenação de políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural;
- II** – Coordenação de programas de capacitação e treinamento para profissionais da área de infraestrutura;
- III** – Desenvolvimento e manutenção de espaços públicos, como praças, parques e áreas verdes;
- IV** – Elaboração de estudos de impacto ambiental e urbanístico;
- V** – Elaboração e execução de políticas de mobilidade urbana;
- VI** – Fiscalização de obras e projetos;
- VII** – Gestão de programas de habitação popular;
- VIII** – Gestão de projetos de urbanização e reurbanização;
- IX** – Implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial;
- X** – Implementação de políticas de acessibilidade urbana;
- XI** – Manutenção e conservação de infraestruturas urbanas;
- XII** – Planejamento e execução de políticas de combate às enchentes e deslizamentos;
- XIII** – Planejamento e gestão de obras públicas;
- XIV** – Promoção de parcerias público-privadas (PPPs) para o desenvolvimento urbano.

Art. 27. A estrutura da Secretaria de Infraestrutura será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Infraestrutura:

- I** – 1 (um) cargo de Secretário de Infraestrutura;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Executivo;
- IV** – 2 (dois) cargos em comissão de Auxiliar de Gestão;
- V** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Administrativo;
- VI** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional.

§ 2º Setor Administrativo:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almojarifado;
- III** – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistente de Gabinete II;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Contratos;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro.

§ 3º Coordenadoria de Obras Públicas:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Obras Públicas;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Projetos;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Projetos Especiais;**
- IV – 3 (três) cargos em comissão de Assessor Técnico de Projetos;**
- V – 3 (três) cargos em comissão de Assessor Técnico de Engenharia;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Topografia;**
- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Obras e Saneamento;**
- IX – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Topografia;**
- X – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Obras e Saneamento;**
- XI – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização de Obras;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor Administrativo do Cemitério.**

§ 4º Departamento de Manutenção:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Manutenção;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Máquinas e Equipamentos;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Infraestrutura Viária;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Manutenção Hidráulica;**
- V – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Manutenção.**

§ 5º Diretoria de Integração Regional:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Integração Regional;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Regional do Siupé;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Regional da Taíba;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Regional do Croatá;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Regional do Cágado;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Regional do Serrote;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Regional do Umarituba.**

Seção XI

Secretaria de Esporte e Juventude (SEJU)

Art. 28. A Secretaria de Esporte e Juventude (SEJU), órgão da administração pública direta, tem como principal atribuição a garantia do acesso dos munícipes ao esporte, por meio de políticas públicas inclusivas, com o objetivo de promover o desenvolvimento

4

educacional, bem como a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para o esporte e a juventude;
- II** – Gestão de recursos financeiros, humanos e materiais destinados às atividades esportivas e de lazer;
- III** – Promoção e fomento da prática esportiva em diversas modalidades e faixas etárias;
- IV** – Desenvolvimento de programas de formação e capacitação de atletas, treinadores e gestores esportivos;
- V** – Organização e apoio à realização de eventos esportivos locais, regionais e nacionais;
- VI** – Incentivo à participação de jovens em atividades esportivas, recreativas e de voluntariado;
- VII** – Implantação e manutenção de infraestruturas esportivas e espaços de lazer acessíveis à comunidade;
- VIII** – Promoção da inclusão social e combate à exclusão através do esporte;
- IX** – Parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e comunidade para o desenvolvimento de projetos esportivos e de juventude;
- X** – Estímulo à pesquisa científica e tecnológica aplicada ao esporte e à juventude;
- XI** – Desenvolvimento de políticas de prevenção ao uso de drogas, violência e outras problemáticas enfrentadas pela juventude;
- XII** – Estímulo à prática de esportes adaptados para pessoas com deficiência;
- XIII** – Articulação com outras esferas do governo e órgãos relacionados ao esporte, à educação, à saúde e à segurança;
- XIV** – Promoção da cultura de paz, diálogo e resolução pacífica de conflitos entre os jovens.

Art. 29. A estrutura da Secretaria de Esporte e Juventude será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria de Esporte e Juventude:

- I** – 1 (um) Secretário de Esporte e Juventude;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Gabinete II;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- VI** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado.

§ 2º Coordenadoria de Políticas para a Juventude:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Políticas para Juventude;





PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Cidadania e Participação Social;
- III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Promoção da Diversidade;
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitador de Mobilização Juvenil.

§ 3º Coordenadoria de Esportes:

- I – 7 (sete) cargos em comissão de Supervisor de Atividades Esportivas;
- II – 8 (oito) cargos em comissão de Assistente Técnico de Esporte Aquático;
- III – 10 (dez) cargos em comissão de Assistente Técnico de Esporte de Quadra;
- IV – 10 (dez) cargos em comissão de Assistente Técnico de Futebol de Campo;
- V – 6 (seis) cargos em comissão de Assistente Técnico de Artes Marciais;
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Equipamentos Esportivos;
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Esportes;
- VIII – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Mobilização Social;
- IX – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitador Distrital II;
- X – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Administrativo;
- XI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional.

Seção XII

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

Art. 30. A Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a realização de fiscalização do meio ambiente, a expedição de licenças ambientais, de autorizações e de certidões, bem como a manutenção de logradouros públicos, a instalação e conservação de componentes de iluminação pública, visando sempre a finalidade pública e a sustentabilidade urbana, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Desenvolvimento e execução de projetos de arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
- II – Elaboração e implementação de políticas ambientais e urbanísticas;
- III – Fiscalização e controle do cumprimento das normas ambientais e urbanísticas;
- IV – Licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental;
- V – Monitoramento da qualidade ambiental e dos indicadores de sustentabilidade urbana;
- VI – Planejamento e gestão do uso do solo urbano;
- VII – Planejamento e implementação de medidas de adaptação às mudanças climáticas e de mitigação dos seus efeitos;
- VIII – Promoção de ações de educação ambiental e sensibilização da comunidade;

(Handwritten signature)

IX – Promoção de parcerias e cooperação com outras instituições governamentais e não governamentais;

X – Proteção e conservação de áreas verdes, recursos hídricos e áreas de preservação permanente;

XI – Instalação de componentes de iluminação pública;

XII – Realização da coleta de lixo visando sempre a finalidade pública.

Art. 31. A estrutura da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo:

I – 1 (um) cargo de Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;

III – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete I;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo;

V – 4 (quatro) cargos em comissão de Auxiliar de Gestão;

VI – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Administrativo;

VII – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Organizacional;

VIII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;

IX – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;

X – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor Administrativo;

XI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;

XII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Célula de Instância e Julgamento de Defesa.

§ 2º Diretoria do Meio Ambiente e Urbanismo:

I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente e Urbanismo;

II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo;

III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico em Urbanismo;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Fiscalização do Urbanismo;

V – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Fiscalização do Meio Ambiente;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Licenciamento do Meio Ambiente;

VIII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Cadastro e Extensão Florestal;

IX – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Geoprocessamento.

14

§ 3º Coordenadoria de Obras e Manutenção:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Limpeza Pública;**
- III – 6 (seis) cargos em comissão de Assistente Setorial de Fiscalização da Limpeza Pública;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Iluminação Pública;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Sistemas Hídricos;**

§ 4º Diretoria de Julgamento de Defesa e Proteção Animal:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Política de Defesa e Proteção Animal;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional.**

Seção XIII

Secretaria de Saúde (SESA)

Art. 32. A Secretaria de Saúde (SESA), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a administração e condução das políticas públicas de saúde, bem como a administração das unidades de saúde do município de São Gonçalo do Amarante/CE, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Coleta e análise de dados epidemiológicos e estatísticas de saúde;**
- II – Educação em saúde e promoção de hábitos saudáveis na comunidade;**
- III – Fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais, alimentícios e de saúde;**
- IV – Gestão de programas de saúde mental e de combate ao uso de drogas;**
- V – Gestão de serviços de atenção básica e unidades de saúde da família;**
- VI – Planejamento e execução de ações de resposta a desastres e emergências de saúde pública;**
- VII – Promoção de campanhas de vacinação e prevenção de epidemias;**
- VIII – Supervisão e regulação de serviços hospitalares e ambulatoriais;**
- IX – Planejamento e gestão de políticas de saúde pública.**

Art. 33. A estrutura da Secretaria de Saúde será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:





PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

§ 1º Gabinete da Secretaria de Saúde:

- I – 1 (um) cargo de Secretário da Saúde;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;**
- III – 3 (três) cargos em comissão de Assistente de Gabinete I;**
- IV – 7 (sete) cargos em comissão de Assistente de Gabinete II;**
- V – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Executivo;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão.**

§ 2º Coordenadoria de Planejamento e Gestão em Saúde:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Financeiro;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Licitações e Contratos;**
- III – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente Financeiro;**
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Contratos;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas;**
- VI – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Diretor Médico Perito;**
- VIII – 2 (dois) cargos em comissão de Médico Perito;**
- IX – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Regulação em Saúde;**
- X – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Regulação em Saúde;**
- XI – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Controle e Avaliação em Saúde;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Auditoria em Saúde;**
- XIII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico;**
- XIV – 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor em Saúde;**
- XV – 1 (um) cargo em comissão de Secretário do Conselho Municipal de Saúde.**

§ 3º Coordenadoria da Atenção Primária em Saúde:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Atenção Primária em Saúde;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Saúde da Família;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde 1;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde 2;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde 3;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde 4;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde 5;**
- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Saúde Bucal;**
- IX – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Equipe Multidisciplinar;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

X – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Apoio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

XI – 1 (um) cargo em comissão de Facilitador de Mobilização Social;

§ 4º Coordenadoria da Atenção Especializada em Saúde:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Atenção Especializada em Saúde;

II – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do Centro de Apoio Psicossocial;

III – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Policlínica Municipal;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Assistente do Serviço Ambulatorial Especializado em ISTs/Aids;

V – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do Laboratório Municipal de Análises Clínicas;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Laboratório Municipal de Análises Clínicas;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

VIII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente do Serviço de Transporte de Urgência e Emergência;

IX – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Serviço de Fisioterapia;

X – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Desenvolvimento Infantil.

§ 5º Diretoria da Atenção Hospitalar:

I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor Médico do HGLAS;

II – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Administrativo do HGLAS;

III – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Assistencial do HGLAS;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Diretor Médico da UPA Pecém;

V – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Administrativo da UPA Pecém;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Assistencial da UPA Pecém;

VII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Clínica Médica.

§ 6º Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

I – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde;

II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Vigilância em Saúde;

III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Imunização;

V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

VI – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Vigilância Ambiental.

§ 7º Coordenadoria Administrativa:

I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor Administrativo;



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor Administrativo;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação;**
- IV – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Almoxarifado;**
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;**
- VII – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Atenção Farmacêutica;**
- VIII – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Insumos e Medicamentos Especiais;**
- IX – 3 (três) cargos em comissão de Assistente Farmacêutico;**
- X – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Transporte;**
- XI – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Administrativo;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional;**
- XIII – 2 (dois) cargos em comissão de Facilitador Distrital I;**
- XIV – 3 (três) cargos em comissão de Facilitador Distrital II;**
- XV – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistente de Mobilização Social;**
- XVI – 3 (três) cargos em comissão de Assistente de Acompanhamento de Combustível e Manutenção.**

Art. 34. Ficam criadas as seguintes funções de confiança, destinadas exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo, para o desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito da Secretaria de Saúde:

- I – 48 (quarenta e oito) funções comissionadas de Assistentes de Coleta de Exames Laboratoriais;**
- II – 10 (dez) funções comissionadas de Gestão de Unidade de Atenção Primária à Saúde;**
- III – 13 (treze) funções comissionadas de Assistentes de Vigilância Ambiental;**
- IV – 10 (dez) funções comissionadas de Assistentes de Apoio.**

Seção XIV

Secretaria Regional do Pecém (SRP)

Art. 35. A Secretaria Regional do Pecém (SRP), órgão da administração pública direta, tem como principais atribuições a promoção de melhorias no Distrito do Pecém, atuando de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sempre visando ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável da região, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I – Planejamento e gestão urbana do Distrito de Pecém;**
- II – Promoção do desenvolvimento econômico local;**



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

- III –** Infraestrutura e mobilidade urbana;
- IV –** Promoção da cultura, do turismo e do patrimônio histórico;
- V –** Proteção ambiental e gestão de recursos naturais;
- VI –** Promoção da inclusão social e combate à desigualdade;
- VII –** Apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas;
- VIII –** Educação, saúde e assistência social;
- IX –** Fiscalização e controle de obras e serviços públicos;
- X –** Articulação com outras esferas de governo e com a sociedade civil para implementação de políticas públicas integradas.

Art. 36. A estrutura da Secretaria Regional do Pecém (SRP) será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Gabinete da Secretaria Regional do Pecém:

- I –** 1 (um) cargo de Secretário da Regional Pecém;
- II –** 1 (um) Secretário Executivo;
- III –** 1 (um) Assessor Executivo.

§ 2º Setor Administrativo:

- I –** 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;
- II –** 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete II;
- III –** 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- IV –** 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Bens Móveis e Almoxarifado;
- V –** 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Mobilização Social;
- VI –** 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Administrativo;
- VII –** 1 (um) cargo em comissão de Assessor Organizacional.

§ 3º Departamento de Manutenção:

- I –** 1 (um) Gerente de Obras e Manutenção;
- II –** 1 (um) Supervisor de Obras e Manutenção;
- III –** 1 (um) Supervisor de Fiscalização de Obras;
- IV –** 1 (um) Supervisor de Manutenção.

Seção XV

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS)

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000, São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Art. 37. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SMSPDS), órgão da administração pública direta, passará a ser denominada de Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e possui como finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de segurança pública e defesa social do município de São Gonçalo do Amarante, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Coordenar e supervisionar as atividades os cargos ou órgãos responsáveis pela prevenção e combate à violência;
- II** – Desenvolver programas de prevenção ao crime e à violência, especialmente voltados para grupos vulneráveis;
- III** – Elaborar e implementar políticas de segurança pública em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais;
- IV** – Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e sociedade civil para a promoção da segurança comunitária;
- V** – Garantir a integração e a articulação entre os diversos órgãos municipais envolvidos na promoção da segurança e defesa social;
- VI** – Gerenciar recursos financeiros e humanos destinados à segurança pública municipal;
- VII** – Prestar assistência e apoio às vítimas de crimes e violência, garantindo-lhes acesso à justiça e aos serviços de proteção social;
- VIII** – Promover a formação e capacitação contínua dos profissionais de segurança pública municipal;
- IX** – Realizar ações de fiscalização e controle para garantir o cumprimento das leis e regulamentos municipais relacionados à segurança pública;
- X** – Realizar pesquisas e estudos para subsidiar a formulação de políticas e ações na área de segurança pública.

Art. 38. A estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Estrutura Principal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:

- I** – 1 (um) cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Social;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor Administrativo;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor em Segurança;
- V** – 3 (três) cargos em comissão de Assistente de Gabinete I;
- VI** – 1 (um) cargo em comissão de Corregedor;
- VII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro;
- VIII** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;
- IX** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Central de Inteligência;
- X** – 2 (dois) cargos em comissão de Assistente de Inteligência;



- XI – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Defesa Social;**
- XII – 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social III;**
- XIII – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Logística;**
- XIV – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Controle e Suporte;**
- XV – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Manutenção.**

§ 2º Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Planejamento e Gestão de Riscos e Desastres;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Logística e Gestão de Suprimentos;**
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete II.**

§ 3º Academia Municipal de Segurança:

- I – 1 (um) cargo em comissão de Gerente da Academia Municipal de Segurança;**
- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor da Academia Municipal de Segurança;**
- III – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete II;**
- IV – 4 (quatro) cargos em comissão de Facilitador de Atividades de Segurança Pública;**
- V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor Grupamento Infante Juvenil.**

Art. 39. Ficam criadas as seguintes funções de confiança, destinadas exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo, para o desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Guarda Civil Municipal:

- I – 1 (uma) função comissionada de Diretor Geral da Guarda Civil Municipal;**
- II – 1 (uma) função comissionada de Diretor Adjunto da Guarda Civil Municipal;**
- III – 1 (uma) função comissionada de Coordenador do Pelotão Maria da Penha;**
- IV – 1 (uma) função comissionada de Coordenador Adjunto do Pelotão Maria da Penha;**
- V – 1 (uma) função comissionada de Coordenador do Pelotão da Ronda Escolar;**
- VI – 1 (uma) função comissionada de Coordenador Adjunto do Pelotão da Ronda Escolar;**
- VII – 1 (uma) função comissionada de Coordenador do Pelotão do Meio Ambiente;**
- VIII – 1 (uma) função comissionada de Coordenador Adjunto do Pelotão do Meio Ambiente;**
- IX – 1 (uma) função comissionada de Coordenador do Pelotão Guarda Vidas;**
- X – 1 (uma) função comissionada de Coordenador Adjunto do Pelotão Guarda Vidas.**

Parágrafo Único. Ficam revogadas as funções gratificadas instituídas no Art. 14, incisos I e II, da Lei 1.861, de 02 de abril de 2024.



Seção XVI

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (AMTT)

Art. 40. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e Rodoviário (AMTTR), entidade da administração pública indireta, passará a ser denominada de Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT) e possui como principais atribuições o disciplinamento do tráfego municipal, a operacionalização, fiscalização e gerenciamento do trânsito, bem como o desenvolvimento de projetos educativos voltados para a conscientização humanizada nas vias urbanas, visando prioritariamente à segurança dos cidadãos e à redução de acidentes, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I** – Análise e controle de acidentes de trânsito;
- II** – Emissão de licenças e autorizações relacionadas ao trânsito e transporte;
- III** – Fiscalização do trânsito urbano e rodoviário;
- IV** – Implementação de políticas e projetos de educação para o trânsito;
- V** – Integração com outros órgãos e entidades relacionados ao trânsito e transporte;
- VI** – Manutenção e melhoria da sinalização viária;
- VII** – Pesquisa e estudos para o aprimoramento das políticas de trânsito e transporte;
- VIII** – Planejamento e gestão da mobilidade urbana;
- IX** – Promoção de campanhas e ações educativas para a conscientização da comunidade;
- X** – Regulamentação e controle do transporte público e privado no município.

Art. 41. A estrutura da AMTT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte será composta pelas unidades administrativas e cargos previstos neste artigo, cujas simbologias e remunerações encontram-se detalhadas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei:

§ 1º Estrutura Principal da Autarquia de Municipal de Trânsito e Transporte:

- I** – 1 (um) Presidente da Autarquia;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Pessoas;

§ 2º Administrativo:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão;
- II** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico;
- III** – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro;
- IV** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete II;
- V** – 1 (um) cargo em comissão de Assistente Financeiro.

§ 3º Departamento de Trânsito:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Controle e Gestão de Transporte;



- II – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização de Trânsito e Transporte;
- III – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Tráfego e Transporte;
- IV – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Educação de Trânsito;
- V – 1 (um) cargo em comissão de Supervisor de Estatísticas de Trânsito;
- VI – 1 (um) cargo em comissão de Presidente da JARI;
- VII – 2 (dois) cargos em comissão de Membro da JARI.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão que não tenham sido contemplados ou reestruturados pela presente reforma administrativa.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes de cargos extintos serão exonerados, exceto nos casos de estabilidade provisória, em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 43. Ficam mantidos os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei nº 1.581/2021 e suas posteriores alterações, para a ocupação de cargos nas Unidades Escolares, assegurando o cumprimento das exigências técnicas e acadêmicas previstas em lei, com vistas à garantia da qualidade no desempenho das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 44. A estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante - CE permanecerá inalterada pela presente reforma administrativa, considerando que a organização atual foi recentemente reestruturada e atende de forma eficiente às demandas institucionais e às necessidades do município, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 45. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.



MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
POR UNIDADE GESTORA**

I. SECRETARIA DE GOVERNO

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DO GOVERNO	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	SUBSÍDIO 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	SUBSÍDIO 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	SUBSÍDIO 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
7	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
20	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
4	FACILITADOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	DAS 4
5	FACILITADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 4
1	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
2	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
10	ASSESSOR DE APOIO	DAS 5
6	GERENTE DE APOIO A GESTÃO	DAS 4
6	GERENTE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	DAS 3
6	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 8
4	FACILITADOR DISTRITAL I	DAS 5
4	FACILITADOR DISTRITAL II	DAS 6
4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
2	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	SECRETÁRIO DO GABINETE	SUBSÍDIO 1
2	ASSESSOR DE GABINETE I	DAS 2
5	ASSESSOR DE GABINETE II	DAS 4
1	COORDENADOR ESPECIAL DE COMBATE À POBREZA	SUBSÍDIO 1
1	GERENTE DE CADASTRO SOCIAL	DAS 4
1	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS 4
1	GERENTE DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO	DAS 4



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	SUBSÍDIO 1
1	ASSESSOR TÉCNICO	DAS 4
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	COORDENADOR COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 2
6	ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS 3
4	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL I	DAS 4
6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II	DAS 5
7	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL III	DAS 7
1	DIRETOR DE TRANSPORTES	DNS 1
1	COORDENADOR DE TRANSPORTES E LOGISTICA	DAS 3
1	GERENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 4
2	ASSISTENTE DE LOGISTICA	DAS 7
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO 1
1	PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO	DAS 1
11	ASSESSOR JURÍDICO	DNS 2
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	DIRETOR DE LICITAÇÕES	DNS 1
4	ASSESSOR DE LICITAÇÃO	DAS 3
6	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	DAS 6
1	COORDENADOR DE COMPRAS	DAS 3
3	ASSISTENTE DE COMPRAS	DAS 6

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QTD E	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIMBOLOGIA
1	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	FC 5
2	MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	FC 7
2	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FC 1
3	MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	FC 5

II. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SUBSÍDIO 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNANÇA	DAS 2
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	DAS 2
4	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6

4



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

2	ASSESSOR TÉCNICO	DAS 4
3	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
5	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
2	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO I	DAS 5
25	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II	DAS 7
5	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO III	DAS 9
1	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 7
1	ASSESSOR JURÍDICO	DNS 2
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
2	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 8
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	COORDENADOR DE PROJETOS	DAS 2
1	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	DAS 3
3	ASSISTENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	DAS 7
2	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	DAS 8
1	SUPERVISOR DE GESTÃO DE ARQUIVOS	DAS 5
1	GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	DAS 4
3	ASSISTENTE DE PROJETOS	DAS 6
1	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	DAS 5
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DAS 2
1	GERENTE DE PLANEJAMENTO	DAS 4
2	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	DAS 6
1	GERENTE DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO	DAS 4
2	ASSISTENTE DE ORÇAMENTO	DAS 6
1	COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	DAS 2
1	GERENTE DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DAS 4
4	ASSESSOR DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DAS 5
1	GERENTE DE CONTROLE E SUPORTE	DAS 4
4	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO	DAS 7
1	GERENTE DE PROTEÇÃO DE DADOS	DAS 4
1	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 2
1	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 4
1	GERENTE DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DAS 4
1	ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE E SEGURANÇA	DAS 4
1	SUPERVISOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 5

FUNÇÕES DE CONFIANÇA



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

QTD E	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIMBOLOGIA
1	COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	FC 1
2	ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO	FC 2
1	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO	FC 3
3	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	FC 5
5	AUXILIAR DE GESTÃO DE PESSOAS	FC 6
1	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	FC 6
2	MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	FC 8



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	TÉCNICO DE GESTÃO DAPOLITICA DA ASSISTENCIA SOCIAL	DAS 2
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
3	AUXILIAR DE GESTÃO	DAS 9
4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
2	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DNS 1
1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES E EVENTOS	DAS 3
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL III	DAS 7
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
2	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE TRANSPORTE	DAS 5
2	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	DAS 8
5	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
7	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	DAS 5
1	COORDENADOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	DAS 3
1	COORDENADOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	DAS 3
1	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	DAS 5
1	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	DAS 3
1	ASSISTENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	DAS 7
5	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	SUBSÍDIO 2
1	SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	DAS 5
2	ASSISTENTE DE CADASTRO ÚNICO	DAS 7
2	AUXILIAR DE CADASTRAMENTO	DAS 9
1	SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	DAS 5
1	SUPERVISOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	DAS 5
1	SUPERVISOR DE DEFESA SOCIAL	DAS 5
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	DAS 6
1	AUXILIAR DE APOIO AOS CONSELHOS	DAS 9
1	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DAS 4
1	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	DAS 4

ex



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –

Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

4	GERENTE DE CRAS	DAS 4
1	SUPERVISOR DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	DAS 5
1	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	DAS 4
1	ASSISTENTE DE PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	DAS 8
1	ASSISTENTE DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE	DAS 8
1	GERENTE DO CREAS	DAS 4
1	SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMÍLIA ACOlhEDORA	DAS 5
1	ASSESSOR TÉCNICO EM PROJETOS SOCIAIS	DAS 4
10	FACILITADOR DE ATIVIDADES SOCIAIS	DAS 9
4	EDUCADOR SOCIAL	DAS 9
1	SUPERVISOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	DAS 5
1	SUPERVISOR DE HABITAÇÃO	DAS 5
2	ASSISTENTE DE HABITAÇÃO	DAS 7
1	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA	DAS 6
1	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	DAS 6
6	GESTOR DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA I	DAS 6
9	GESTOR DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA II	DAS 7
1	GERENTE DO ABC	DAS 4
1	SUPERVISOR DE POLO DE ATENDIMENTO ABC	DAS 5
16	ORIENTADOR SOCIAL	DAS 8
17	FACILITADOR DE OFICINAS	DAS 8
1	COORDENADOR DE POLÍTICAS A DIVERSIDADE E IGUALDADE ETNICO-RACIAL	DAS 3
1	ASSISTENTE DE POLÍTICAS A DIVERSIDADE E IGUALDADE ETNICO-RACIAL	DAS 7

IV. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
2	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
2	FACILITADOR DISTRITAL II	DAS 6
1	DIRETOR TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	DNS 1
1	SUPERVISOR TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	DAS 4
1	ASSESSOR TÉCNICO	DAS 4



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará

(85) 4042-0748 – prefeitura@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	SUPERVISOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DAS 5
1	SUPERVISOR DE COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA	DAS 5
1	ASSISTENTE DE COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA	DAS 7

V. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
3	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
6	FACILITADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 4
1	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 7
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
2	FACILITADOR DISTRITAL I	DAS 5
2	FACILITADOR DISTRITAL II	DAS 6
1	ASSESSOR ESPECIAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	SUBSÍDIO 1
1	GERENTE DA CASA DO EMPREENDEDOR	DAS 4
2	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	DAS 8
2	SUPERVISOR DE MERCADOS E FEIRAS	DAS 5
3	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	DAS 8
3	AUXILIAR DE ATIVIDADE EMPREENDEDORA	DAS 9
1	COORDENADOR DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	DAS 2
1	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	DAS 6
3	GERENTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DAS 4
1	GERENTE DE INICIAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	DAS 4
1	GERENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL	DAS 4
1	GERENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA	DAS 4
10	ASSISTENTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DAS 7
1	COORDENADOR DO TURISMO	DAS 2
1	COORDENADOR DE EVENTOS	DAS 2
1	SUPERVISOR DE EVENTOS	DAS 5
1	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	DAS 4

8



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	GERENTE DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TURÍSTICA	DAS 4
1	GERENTE DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	DAS 4
1	ASSESSOR TÉCNICO	DAS 4

VI. SECRETARIA DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	GERENTE DE CONTROLADORIA	DAS 4
4	ASSISTENTE DE CONTROLADORIA	DAS 6
1	OUVIDOR MUNICIPAL	DAS 2
1	ASSISTENTE DE OUVIDORIA	DAS 9
1	GERENTE DE TRANSPARÊNCIA	DAS 4
1	SUPERVISOR DE DADOS	DAS 5
1	ASSISTENTE DE TRANSPARÊNCIA	DAS 9

VII. SECRETARIA DE CULTURA

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE CULTURA	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
2	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 8
2	FACILITADOR DISTRIAL II	DAS 6
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	COORDENADOR DE ARTE E CULTURA (ESCOLA DE ARTES)	DAS 2



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	SUPERVISOR DA ESCOLA DE DANÇA	DAS 5
1	SUPERVISOR DA COMPANHIA E TEATRO	DAS 5
10	FACILITADOR DE ATIVIDADES DE CULTURAIS	DAS 8
1	SUPERVISOR PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL	DAS 5
1	MAESTRO	DAS 5
1	CONTRA-MESTRE	DAS 6
2	PRODUTOR DE MÚSICA E EVENTOS CULTURAIS	DAS 7
1	COORDENADOR DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS	DAS 3
2	FACILITADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 5

VIII. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL	DNS 1
1	ASSESSOR JURIDICO	DNS 2
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
8	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
8	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	COORDENADOR FINANCEIRO	DAS 3
1	SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	DAS 5
2	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
2	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
1	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 4
2	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	DAS 5
2	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	DAS 5
10	AUXILIAR DE GESTÃO	DAS 9
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS 2
2	ASSISTENTE DE LOGISTICA	DAS 7
1	GERENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 4
2	ASSESSOR TÉCNICO	DAS 4
2	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 7
1	ASSESSOR DE RENDIMENTO ESCOLAR E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM.	DAS 4
5	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	DAS 3
1	DIRETOR DO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	DNS 1
1	ASSESSOR DE NÚCLEO DE DADOS, ESTATÍSTICA E METAS EDUCACIONAIS	DAS 4
1	ASSISTENTE DO CENSO E MOVIMENTO ESCOLAR	DAS 7

4



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

2	ASSESSOR DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS 6
1	SUPERVISOR DA BRINQUEDOTECA	DAS 5
5	SUPERVISOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	DAS 5
1	GERENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	DAS 4
1	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DAS 5
1	GERENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E PROJETOS	DAS 4
2	SUPERVISOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	DAS 5
1	SUPERVISOR DE LEITURA E ESCRITA MUNICIPAL	DAS 5
2	ASSISTENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DAS 7
1	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS	DAS 5
8	ASSESSOR DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	DAS 5
1	ASSISTENTE DOS COLEGIADOS ESCOLARES	DAS 8
1	SUPERVISOR NÚCLEO DE RENDIMENTO ESCOLAR E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM	DAS 5
1	GERENTE MUNICIPAL DO PAIC	DAS 4
6	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	DNS 3
4	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	DNS 4
4	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	DNS 5
8	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR IV	DNS 6
21	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR V	DNS 7
16	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR VI	DNS 8
150	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DNS 9
48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DAS 7
30	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	DNS 10
1	GERENTE DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	DAS 4
1	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	DAS 4
2	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	DAS 3
2	SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	DAS 5

IX. SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DAS 4
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
3	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
10	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9

9



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

5	AUXILIAR DE GESTÃO	DAS 9
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA	DAS 3
1	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE T.I.	DAS 4
1	GERENTE DE GOVERNANÇA DE T.I.	DAS 4
2	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS 5
1	ASSESSOR FINANCEIRO	DNS 1
1	GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO	DAS 4
1	SUPERVISOR DE TESOUREARIA	DAS 5
1	ASSESSOR ESPECIAL DE TESOUREARIA	DAS 3
1	ASSISTENTE DE TESOUREARIA	DAS 7
1	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS 3
1	GERENTE DE CONTABILIDADE	DAS 4
2	SUPERVISOR DE CONTABILIDADE	DAS 5
1	COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DAS 3
1	GERENTE DE GESTÃO DO ISS/IBS	DAS 4
1	GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	DAS 4
1	GERENTE DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO	DAS 4
1	GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	DAS 4
1	GERENTE DE AUDITORIA FISCAL	DAS 4
1	GERENTE DE GESTÃO DE CADASTROS	DAS 4

X. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
2	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
2	AUXILIAR DE GESTÃO	DAS 9
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
5	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS	DAS 2
1	GERENTE DE PROJETOS	DAS 4
1	SUPERVISOR DE PROJETOS ESPECIAIS	DAS 5
3	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	DAS 4



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –

Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

3	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	DAS 3
1	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	DAS 3
1	GERENTE DE TOPOGRAFIA	DAS 4
1	GERENTE DE OBRAS E SANEAMENTO	DAS 4
1	ASSISTENTE DE TOPOGRAFIA	DAS 6
1	SUPERVISOR DE OBRAS E SANEAMENTO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DAS 5
1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO	DAS 5
1	GERENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 4
1	SUPERVISOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DAS 5
1	SUPERVISOR INFRAESTRUTURA VIÁRIA	DAS 5
1	GERENTE DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA	DAS 4
2	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 7
1	DIRETOR DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	SUBSÍDIO 1
1	COORDENADOR REGIONAL DO SIUPÉ	DAS 1
1	COORDENADOR REGIONAL DA TAÍBA	DAS 1
1	COORDENADOR REGIONAL DO CROATÁ	DAS 1
1	COORDENADOR REGIONAL DO CÁGADO	DAS 1
1	COORDENADOR REGIONAL DO SERROTE	DAS 1
1	COORDENADOR REGIONAL DO UMARITUBA	DAS 1

XI. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
2	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	DAS 3
1	GERENTE DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	DAS 4
1	GERENTE DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	DAS 4
2	FACILITADOR DE MOBILIZAÇÃO JUVENIL	DAS 8
7	SUPERVISOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	DAS 5
8	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTE AQUÁTICO	DAS 8
10	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTE DE QUADRA	DAS 8
10	ASSISTENTE TÉCNICO DE FUTEBOL DE CAMPO	DAS 8
6	ASSISTENTE TÉCNICO DE ARTES MARCIAIS	DAS 8
1	SUPERVISOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	DAS 5

9



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	GERENTE DE ESPORTES	DAS 4
2	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 8
2	FACILITADOR DISTRITAL II	DAS 6
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4

XII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
4	AUXILIAR DE GESTÃO	DAS 9
4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
2	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	COORDENADOR DA CÉLULA DE INSTANCIA E JULGAMENTO DE DEFESA	DAS 3
1	DIRETOR DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	DNS 1
1	COORDENADOR DE URBANISMO	DAS 3
1	ASSESSOR TÉCNICO EM URBANISMO	DAS 4
1	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO URBANISMO	DAS 4
1	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	DAS 3
1	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	DAS 4
1	GERENTE DE LICENCIAMENTO DO MEIO AMBIENTE	DAS 4
1	GERENTE DE CADASTRO E EXTENÇÃO FLORESTAL	DAS 4
1	GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO	DAS 4
1	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	DAS 3
1	GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DAS 4
6	ASSISTENTE SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	DAS 7
1	GERENTE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAS 4
1	GERENTE DE SISTEMAS HIDRICOS	DAS 4
1	DIRETOR DE POLITICA DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	DNS 1
1	COORDENADOR DA POLITICA DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	DAS 2
1	ASSESSOR TÉCNICO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	DAS 5
1	ASSESSOR TÉCNICO DAS AÇÕES DE DEFESA E MANEJO POPULACIONAL	DAS 3
1	AUXILIAR TÉCNICO DAS AÇÕES DE DEFESA E MANEJO POPULACIONAL	DAS 6



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –

Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

XIII. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO DA SAÚDE	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
3	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
7	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
4	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
1	COORDENADOR FINANCEIRO	DAS 3
1	SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	DAS 5
2	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
2	ASSISTENTE DE CONTRATOS	DAS 6
1	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 4
2	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	DIRETOR MÉDICO PERITO	DNS 1
2	MÉDICO PERITO	DAS 2
1	GERENTE REGULAÇÃO EM SAÚDE	DAS 4
2	ASSISTENTE DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	DAS 6
2	ASSISTENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	DAS 6
1	GERENTE DE AUDITORIA EM SAÚDE	DAS 4
1	ASSESSOR JURÍDICO	DNS 2
1	OUVIDOR EM SAÚDE	DAS 3
1	SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS 9
1	COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	DAS 2
1	GERENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DAS 4
1	GERENTE DA REGIONAL DE SAÚDE 1	DAS 4
1	GERENTE DA REGIONAL DE SAÚDE 2	DAS 4
1	GERENTE DA REGIONAL DE SAÚDE 3	DAS 4
1	GERENTE DA REGIONAL DE SAÚDE 4	DAS 4
1	GERENTE DA REGIONAL DE SAÚDE 5	DAS 4
1	GERENTE DE SAÚDE BUCAL	DAS 4
1	GERENTE DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	DAS 4
1	GERENTE DE APOIO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	DAS 4
1	FACILITADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 4
1	COORDENADOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	DAS 2
1	GERENTE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	DAS 4
1	GERENTE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	DAS 4

9



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br

1	ASSISTENTE DO SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM ISTs/Aids	DAS 7
1	GERENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	DAS 4
1	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	DAS 7
1	GERENTE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)	DAS 4
1	GERENTE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DAS 4
1	GERENTE DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	DAS 4
1	GERENTE DE ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAS 4
1	DIRETOR MÉDICO DO HGLAS	DNS 1
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HGLAS	DAS 2
1	COORDENADOR ASSISTENCIAL DO HGLAS	DAS 2
1	DIRETOR MÉDICO DA UPA PECÉM	DNS 1
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UPA PECÉM	DAS 3
1	COORDENADOR ASSISTENCIAL DA UPA PECÉM	DAS 3
1	COORDENADOR DE CLÍNICA MÉDICA	DAS 1
1	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAS 4
1	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAS 5
1	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DAS 5
1	SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	DAS 5
1	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DAS 5
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DNS 1
1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS 5
2	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS 7
1	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	DAS 5
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	GERENTE DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA	DAS 4
1	SUPERVISOR DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS	DAS 5
3	ASSISTENTE FARMACÊUTICO	DAS 9
1	GERENTE DE TRANSPORTE	DAS 4
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
2	FACILITADOR DISTRITAL I	DAS 5
3	FACILITADOR DISTRITAL II	DAS 6
5	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 8
3	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DAS 7

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QTD E	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIMBOLOGIA
48	ASSISTENTE DE COLETA DE EXAMES LABORATÓRIAS	FC 9

9

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

10	GESTÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	FC 8
13	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FC 9
10	ASSISTENTE DE APOIO	FC 8

XIV. SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO REGIONAL DO PECÉM	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSISTENTE DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO	DAS 7
1	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS 8
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	DAS 4
1	GERENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO	DAS 4
1	SUPERVISOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DAS 5
1	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	DAS 5

XV. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SUBSÍDIO 1
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 1
1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DAS 5
1	OUVIDOR EM SEGURANÇA	DAS 3
3	ASSISTENTE DE GABINETE I	DAS 8
1	CORREGEDOR	DAS 3
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	COORDENADOR DE CENTRAL DE INTELIGÊNCIA	DAS 3
2	ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA	DAS 6
1	COORDENADOR DE DEFESA SOCIAL	DAS 3
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL III	DAS 7
1	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	DAS 7



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará

(85) 4042-0748 – prefeitura@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	ASSISTENTE DE CONTROLE E SUPORTE	DAS 6
1	GERENTE DE MANUTENÇÃO	DAS 4
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	DAS 3
1	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	DAS 6
1	ASSISTENTE DE LOGISTICA E GESTÃO DE SUPRIMENTOS	DAS 7
1	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 6
1	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	GERENTE DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DAS 4
1	SUPERVISOR DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DAS 5
1	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
4	FACILITADOR DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	DAS 8
1	SUPERVISOR GRUPO INFANTO JUVENIL	DAS 5

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QTD E	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SIMBOLOGIA
1	DIRETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FC 2
1	DIRETOR ADJUNTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FC 3
1	COORDENADOR DO PELOTÃO MARIA DA PENHA	FC 4
1	COORDENADOR ADJUNTO DO PELOTÃO MARIA DA PENHA	FC 6
1	COORDENADOR DO PELOTÃO DA RONDA ESCOLAR	FC 4
1	COORDENADOR ADJUNTO DO PELOTÃO DA RONDA ESCOLAR	FC 6
1	COORDENADOR DO PELOTÃO DO MEIO AMBIENTE	FC 4
1	COORDENADOR ADJUNTO DO PELOTÃO DO MEIO AMBIENTE	FC 6
1	COORDENADOR DO PELOTÃO GUARDA VIDAS	FC 4
1	COORDENADOR ADJUNTO DO PELOTÃO GUARDA VIDAS	FC 6

XVI. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
QTD E	CARGO	SIMBOLOGIA
1	PRESIDENTE DA AUTARQUIA	SUBSÍDIO 1
1	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 7
1	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	DAS 2
1	ASSESSOR JURÍDICO	DNS 2
1	GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO	DAS 4
1	ASSISTENTE DE GABINETE II	DAS 9
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 6
1	GERENTE DE CONTROLE E GESTÃO DE TRANSPORTE	DAS 4
1	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	DAS 5

9



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará

(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

1	SUPERVISOR DE TRÁFEGO E TRANSPORTE	DAS 5
1	SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	DAS 5
1	SUPERVISOR DE ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO	DAS 5
1	PRESIDENTE DA JARI	DAS 8
2	MEMBRO DA JARI	DAS 9

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**



MARCELO PEREIRA TELES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

ANEXO II

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, COMISSIONADOS E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

A) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	VENCIMENTO TOTAL (R\$)
SUBSÍDIO 1	-	-	14.641,29
SUBSÍDIO 2	-	-	3.339,00
DNS 1	3.103,20	7.240,80	10.344,00
DNS 2	3.583,86	5.375,80	8.959,66
DNS 3	3.459,20	1.853,15	5.312,35
DNS 4	3.459,20	1.729,60	5.188,80
DNS 5	3.459,20	1.606,06	5.065,26
DNS 6	3.459,20	1.482,52	4.941,72
DNS 7	3.459,20	1.358,97	4.818,17
DNS 8	3.459,20	1.297,20	4.756,40
DNS 9	3.088,58	1.235,43	4.324,01
DNS 10	3.088,58	1.235,43	4.324,01
DAS 1	2.068,80	8.275,20	10.344,00
DAS 2	2.687,90	6.271,76	8.959,66
DAS 3	2.219,69	5.179,29	7.398,98
DAS 4	1.681,79	3.924,17	5.605,96
DAS 5	1.366,10	3.187,58	4.553,68
DAS 6	1.420,62	2.130,94	3.551,56
DAS 7	1.126,28	1.689,42	2.815,70
DAS 8	877,81	1.316,71	2.194,52
DAS 9	655,42	983,12	1.638,54

B) FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SIMBOLOGIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FC 1	4.400,00
FC 2	3.000,00
FC 3	2.200,00
FC 4	1.600,00
FC 5	1.200,00
FC 6	1.000,00
FC 7	800,00



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –
Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br –

FC 8	500,00
FC 9	400,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.13.01/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE